

## EXPEDIENTE

Publica-se aos domingos e quintas-feiras.

### CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA

Por um anno. . . . . 10\$000  
Por seis mezes. . . . . 6\$000

Toda a correspondencia da folha deve ser dirigida ao editor F. L. Pacheco

Os annuncios, publicações de interesse particular e obras feitas na typographia desta folha, devem ser pagas a vista.

## IMPrensa YTUANA

15 de Junho de 1884.

### Prolongamento da estrada de ferro Ituaú

O «Piracicabano» de 11. na secção collaboração— publicou sobre o assumpto que serve a este de título, o artigo que abaixo transcrevemos.

«Dissemos em nosso ultimo artigo, que as concessões de privilegios para prolongamentos de estradas de ferro, concedidas pelo governo, toem sido em muitos casos mal succedidas por falta de energia e patriotismo nos homens que estão revestidos do poder.

Admittidas estas premissas, cuja veracidade estamos vendo todos os dias, não é possível que marchem em ordem os privilegios caprichosos que estão diariamente baixando do poder competente. D'ahí o grande mal para aquellas companhias, que não toem bons padriões para defender os seus direitos.

Si os dominadores reflectissem melhor e indagassem com toda calma, antes de fazer taes concessões, não haveriam tantos recontros da parte dos accionistas. Porque estes ficaram convencidos de que as zonas e as direcções de cada uma das companhias seriam respeitadas pelo poder competente, sem que a mais patrocinada fosse estorvar a marcha das outras.

D'esta sorte, teriamos muito mais animação nas companhias e com mais facilidade os accionistas se prestariam a auxiliar as empresas de estradas de ferro.

Sabemos que a companhia Sorocabana recorre ao governo geral para obter privilegio do prolongamento de sua estrada a Botucatu, e temos certeza de que o

conseguirá se os empenhos forem revestidos de circumstancias atrativas, embora apparentes.

Que importa que a Ituaú fique estacionada a meio caminho? Que importa que seus creditos liquem abalados e suas accões reduzidas a zero, uma vez que o governo entenda que deve fazer favores a uns com detrimento de outros?

O sr. coronel Carlos Botelho á cuja actividade e prestigio muito deve a companhia Ituaú, tem tentado, na qualidade de seu presidente, todos os meios para demonstrar a necessidade, e o direito mesmo, que tem esta companhia de levar o seu prolongamento á barra do Tieté, unica passagem que lhe resta para ir além em um futuro mais remoto: e que cortada esta passagem não poderá em tempo algum continuar o seu caminho.

O digão engenheiro dr. Pinto Gonçalves demonstrou claramente em suas informações ao governo, o direito e a necessidade que ha do prolongamento da Ituaú. Si é certo que a Sorocabana tem em seu favor o lado sul da provincia, e poderá ir se quizer ao Paraná, tendo immensos territorios adjacentes no seu prolongamento; si é certo que o unico caminho que tem a Ituaú para prolongar sua linha será margeando o Piracicaba e depois o Tieté; e si é ainda mais certo que dando se Botucatu a Sorocaba e o Jahú a S. Carlos do Pinhal ficará para sempre fechada a passagem da Ituaú, sem mais esperanza de um futuro, porque ficarão cercadas as duas margens do Tieté, não podemos crer, que o governo conceda privilegio á Sorocabana para levar sua estrada a Botucatu, com prejuizos irremediaveis para esta malfadada companhia, que tem sempre lutado com os azares caprichosos, cujas consequencias lhe serão sempre funestas.

Sabemos, á ultima hora, que o governo geral reenviou as pretensões das duas companhias ao governo da provincia; entretanto, não acreditamos que o honrado vice-presidente dr. Assumpção, embora residente, no Tieté, deixe de fazer justiça á Ituaú, cujos direitos de levar a sua estrada a Botucatu, ou antes, á barra do Tieté, são tão evidentes, que nenhuma rasão haverá que o possa contrariar a não ser o sophisma. E-tambem convicte de que S. Ex. não se deixará arrostar por considerações locaes

para praticar uma injustiça. Antos dellas está o credito de seu nome.

E' preciso dar zonas vastas para as duas companhias, cujos compromettimentos são bem conhecidos.

Si tem a Sorocabana todo o sul da provincia com uma zona vastissima, inclusive todo Paraná e margens do Paranapanema que foi sempre o seu sonho dourado; e era o que se allegava quando esta companhia deu começo a sua estrada contanto sem por est

brill  
mo  
curs  
reir  
Ituaú  
viza

E  
sa.  
do  
pla  
ban  
sua  
R  
veja  
são  
se u  
jas  
ta

C

apt  
ta  
sr.  
br

tiv  
Br  
ser  
lei

da residencia sera reduzida a duas:

§ 1º Se o estrangeiro casar com mulher brasileira.

§ 2º Se servir no exercito ou marinha.

§ 3º Se estabelecer industria nova ou tiver alguma invenção privilegiada.

§ 4º Se adquirir bem immovel de valor superior a 1:000\$000.

§ 5º Se estiver á testa de qualquer empreza industrial e de estrada de ferro ou agricola.

§ 6º Se se estabelecer nas fronteiras do imperio.

§ 7º Se for lente ou professor em estabelecimento de instrucção superior, secundaria ou primaria.

§ 8º Se produzir qualquer obra scientifica ou litteraria, e

conomica ou artistica, que tenha por objectivo o progresso ou o renome do Brazil, não só na sua generalidade, como em relação a uma das provincias ou municipios do Imperio.

Art. 3º Os direitos a eleitor ficam logo garantidos, uma vez satisfeitos os arts. 1º e 2º. Igualmente quanto á elegibilidade nas eleições municipaes.

Art. 4º A elegibilidade para deputado deve preceder o disposto no § 2º do art. 19 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1821.

caso para ele

ap  
ta  
sr.  
br

tiv  
Br  
ser  
lei

da residencia sera reduzida a duas:

§ 1º Se o estrangeiro casar com mulher brasileira.

§ 2º Se servir no exercito ou marinha.

§ 3º Se estabelecer industria nova ou tiver alguma invenção privilegiada.

§ 4º Se adquirir bem immovel de valor superior a 1:000\$000.

§ 5º Se estiver á testa de qualquer empreza industrial e de estrada de ferro ou agricola.

§ 6º Se se estabelecer nas fronteiras do imperio.

§ 7º Se for lente ou professor em estabelecimento de instrucção superior, secundaria ou primaria.

§ 8º Se produzir qualquer obra scientifica ou litteraria, e

Brazil que, por meio da propaganda verbal, escripta, scientifica, litteraria ou artistica, tenham concorrido eficazmente para a bom nome ou o progresso brasileiro.

Art. 10º Da data desta lei para o futuro, os bens immovels poderão ser adquiridos por cidadãos brasileiros, sobre a hypothese do § 4º do art. 2º, ou os havidos por verba testamentaria.

Art. 11º Será tido como incurso em crime de injuria, processado e punido como tal, o auctor de phrasea que pretenda chamar o odio, o ridiculo publico ou o desprezo sobre o cidadão naturalizado, pelo facto de não ser natural deste Imperio.

Art. 12º Ficam exceptuados das disposições desta lei

§ 1º Os estrangeiros que estiverem a serviço dos seus respectivos governos.

2º Os que forem fazer, nos consulados das suas nações ou na camara municipal do lugar de sua residencia, declaração de que não desejam pertencer à commuhão brasileira, e tiverem disso attestado.

§ 8º Os refugiados no Brazil por crimes de qualquer natureza.

Art. 13 Perdem a naturalisação:

§ 1º O estrangeiro naturalisado que em paiz estrangeiro não se apresentar ás legações e con-

sulados brasileiros dentro de dois annos.

§ 2º O que aceitar emprego ou condecoração de nações estrangeiras, sem consentimento do governo imperial.

§ 3º Os bancarroteiros fraudulentos.

§ 4º Os criminosos de morte e sujeitos a penas infamantes.

Art. 14 A naturalisação perdida só pôde ser readquirida por lei do parlamento.

Art. 51. Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 11 de Junho de 1884. — *Escragnolle Taunay.*

Portella, 9º Egydio preto de 42 annos casado matriculado sob o n. 1321 escravo do dr. Francisco de Paula Souza e Mello, 10º Luiz preto de 42 annos casado matriculado sob n. 2148 escravo de Francisco Dias do Carvalho, 11º Benedicto preto de 23 annos casado matriculado sob n. 1134 escravo de João Leite de Sousa.

Convido por tanto os interessados que tiverem reclamações a fazer sobre a ordem na preferencia na mesma classificação a apresental-as a este juizo no prazo de 30 dias, a contar de hoje, de accôrdo com o que dispõe o art. 34 do Reg. n. 5135 de 13 de Novembro de 1872.

E para constar mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Itú aos 13 de Junho de 1883. Eu José Innocencio do Amaral Campos, escrivão o escrevi.

Deodato Cesino Villella dos Santos.

**GAZETILHA**

**Geadas.** — Na madrugada de 16, o frio nesta cidade foi intenso, e houve geada em diversos pontos do municipio.

Pelo que temos ouvido dizer, não causou ella grande damno.

Nos municipios do oeste da provincia, causou ella prejuizos incalculaveis.

**Rendas fiscaes.** — A collectoria das Rendas Geraes desta cidade, arrecadou durante o mez de Maio findo, a quantia de 1.779\$362

Despouso 739\$688.

A das rendas provinciaes arrecadou no mesmo tempo a quantia de 104\$704

Despouso 1.277\$323.

**Espectaculo.** — A sociedade particular — Amor ao Palco — pretende levar a scena no dia 24 do corrente o drama, Abel e Cain, acompanhado de uma comedia.

O producto deste espectaculo será applicado em beneficio do socio João Mendes da Silva.

**Leilão.** — Foi transferido do dia 20 para o dia 21 o leilão annunciado pelo noiso amigo o sr. tenente Feliciano Leite Pacheco, em beneficio da festa do Espirito Santo.

**Companhia dramatica.** — Informa-nos que a companhia dramatica do artista Ribeiro Guimarães, não vem mais trabalhar nesta cidade, por occasião das festas, que aqui devem ser celebradas.

Não sabemos, ao certo, o motivo d'essa nova resolução, mas podemos affirmar que Sr. Ribeiro Guimarães fez mal, porque havia de ter boas casas nos seus espectaculos.

**Imprudencia.** — Chamamos a attenção de quem compete para o modo imprudente porque os carroceiros italianos guião as suas carroças.

Tem elles por habito deixar os animaes segurar em disparada e collocar-se sempre em distancia, que lhes não permite evitar qualquer desastre.

Antes prevenir de que punir.

**Despacho.** — Foi preferido ante-hontem pelo Governo da Provincia, o seguinte:

De Francisca Amelia de Oliveira Canargo, r plicando o ultimo despacho relativo a sua pretensão. — Sustento o meu acto de 29 de Maio ultimo, visto serem improcedentes as novas allegações, sendo certo que predomina o interesse publico na abertura da estrada reclamada pela companhia Ituana.

**Trens especiaes.** — Amanhã e sabbado haverá de Jundiahy para esta um trem extraordinario.

Partirá ás 2 horas da tarde e aqui chegará as 5 horas.

**Hospede.** — Esteve nesta cidade o sr. dr. João A. de Castro Loureiro, medico operador, residente em Santos

**Novas fabricas.** — Sabemos q ue se trata de montar, n'esta cidade uma fabrica de oleos para machinas.

— Na capital tambem va ser estabelecida uma fabrica de algodãozinho, pertencente a uma sociedade composta dos srs. visconde de Ytú, barão de Taubhy condeis Luiz Antonio de Anhaia, Antonio Proost Rodvalho e os drs. Raphael Pass de Barros, Francisco Aguiar de Barros e Francisco Emygdio da Fonseca.

**Consorcio.** — Em Piracicaba casou-se no dia 14 o dr. Joaquim da Silveira Mello com a exma. sra. d. Amelia Candida Corrêa da Silveira, filha do sr. Antonio Corrêa Pacheco.

**Fallecimentos.** — Na Côte falleceo no dia 14, o Visconde de Nitheroy, senador do Imperio e conselheiro d'Estado.

Foi deputado geral pela provincia do Rio de Janeiro, em mais de uma legislatura, ministro em mais de um gabinete.

Tinha 69 annos de idade.

— No mesmo dia falleceo a exma. sra. Viscondessa de Uruguay, mãe do sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza.

— Na cidade de S. João do Rio

**SECÇÃO LIVRE**

**EDITAL**

O Dr. Deodato Cesino Villella dos Santos, Juiz de Orphãos desta cidade de Itú e seu termo etc.

Faço saber a todos que o presente edital virem que pela junta classificadora de escravos que devem ser libertados pela 5ª quota do fundo de emancipação distribuida a este municipio me foi remetida a respectiva classificação, reformada por ordem do ex.º presidente da provincia, na qual forao contemplados os escravos seguintes; 1º Manoela, preta de 24 annos, casada matriculada sob n. 715, escrava de D. Maria da Conceição Almeida Leme Prado, 2º Vicencia

preta, de 38 annos casada matriculada sob n. 2733 escrava de José Bonifacio de Almeida, 3º Francisco, preto, de 22 annos, casado matriculado sob n. 1744, escravo de D. Anna Amelia dos Santos, 4º Americo, fula, de 11 annos, casado matriculado sob n. 227, escravo de Frederico José de Moraes, 5º Jesuina, preta de 15 annos, solteira matriculada sob n. 232 escrava de Frederico José de Moraes 6, Rufino, preto de 31 annos, casado matriculado sob n. 1995 escravo de D. Francisca Ignacia Leite, 7º João, preto 37 annos casado matriculado sob n. 1672 escravo de Carlos Augusto Pereira Mendes, 8º Diogo, preto de 32 annos casado matriculado sob n. 457 escravo de D. Anna Maria da Conceição





Fugio, ha dois dias, u-  
na besta pequ-na, pello  
de rato, desferrada, mar  
chadeira e tem do lado  
de montar a seguinte X.  
Quem a achar, ou der d'el-  
la noticia certa n'esta ty-  
pographia sera' gratifi-  
cado.

3-2

# ATTENCAO

Cereda Benevenuto, participa  
ao publico que tem em sua casa  
um grande sortimento de cannos,  
para beiradas de casas os quaes  
vende e assenta por preços mais  
vantajosos de que qualquer outro.  
Vende a praso, conforme a ga-  
rantia e previo trato que fzer.  
Tem tambem para vender ge-  
ros do paiz e de fora, como se-  
ros de todas as qualidades,  
agne e muitas outras cou-  
e tambem vende aprazo de  
pessoas garantidas. 24-7  
8 de Maio de 1884.

Prudencia da Relação  
DE  
São Paulo, ou collecção  
DE  
ACCORDAMS DESDE A SUA INSTAL-  
LAÇÃO ATÉ HOJE

b a epigrapha supra, os  
assignados se propuzeram  
par todos os acordams até  
preferidos, tanto em mate-  
ria civil como crime, pela Rela-  
ção de S. Paulo, sob pontos con-  
troversos de jurisprudencia, sen-  
do a obra acompanhada de um  
copioso indice alphabetico.

Será a publicação em dois vo-  
lumes, contendo, cada um, pelo  
menos 500 paginas.

Ton am-se assignaturas á 14\$  
pagas no acto da entrega do 1º  
volume.

Para os não assignantes cús-  
tara a obra 18\$

As assignaturas poderão ser to-  
madas á rua Municipal nº 5, pa-  
ra onde devera ser dirigida toda  
a correspondencia ao seguinte  
assignado.

S. Paulo 7 de Março de 1884.

Dr. Vicente Ferreira da Silva,  
advogado.

Francisco Guimarães, solicita-  
dor. (18)

# ATTENCAO

O abaixo assignado, em virtu-  
de do commercio estar paralisa-  
do, do modo em que está; resol-  
veo retirar-se desta, sem levar  
em vista destino de negocio, e  
nem residencia destinada; previ-  
ne aos freguezes, qua lha e pre-  
ciso dispor dos generos do seu  
negocio, a dinheiro a vista, para  
assim liquidar seus negocios.

Fernando Dias Ferraz. 44

# AO

## ANJO DA FORTUNA

Nesta casa recebeu-se grando  
quantidade de bilhetes de loteria.  
Para vender sómente a dinheiro  
Na mesma paga-se os bilhetes  
premiados.

Rua do Commercio  
12-21  
cento N. Toledo.

### SOLICITADOR

José Augusto Mar-  
condes de Moraes, en-  
carrega-se de todos os  
mysteres relativos a sua  
profissão e de liquida-  
ções judiciaes e amiga-  
vais em qualquer ponto  
da Provincia de São  
Paulo. Tam, me-  
diante muito módica  
commissão, encarrega-  
se da compra e venda  
de predios e terrenos  
e de acções da Estrada  
do Ferro da Companhia  
Ituana. (30)

Rua da Palma

### CLINICA

DO

DR. JOAQUIM DOMINGUES  
LOPES  
MEDICO E OPERADOR

Pode ser procurado para os  
mysteres do sua profissão a  
qualquer hora do dia ou da noite  
Dá consultas em sua residen-  
cia todos os dias á rua do Com-  
mercio, esquina do largo do  
Bom Jesus.

GRATIS AOS POBRES (20)

# LEILÃO NO DIA 21

## DO CORRENTE

### Em beneficio da festa do Espirito Santo

O abaixo assignado, festeio do Divino Espirito  
Santo tendo de fazer no dia 21 do corrente as 6 ho-  
ras da tarde, o ultimo leilão em beneficio da festa,  
pede as dexas familias que concorrão com alguns  
objectos para o mesmo e bem assim com as suas  
presenças, affim de abrilhantarem o acto.

Espera que o publico não deixara de coadjuval-o.

O leilão tera' logar na casa de sua residencia.

Itu 10 de Junho de 1884.

FELICIANO LEITE PACHECO

TONICO, REGENERADOR, FEBRIFUGO

## PILULAS

DE

### QUININA E DE FERRO DIALYSE

DO DOUTOR H. VIVIEN, DE PARIS

Este precioso producto contém Quinina e Ferro, os dois agentes mais importantes da Therapeutica, formo o unico, regenerador, e febri-fugo, mais poderoso e mais activo e de uma efficaçia de sem contestar.

Recomendado nelle particularmente para os doentes que soffrem de anemias, para combater as febres intermittentes, a chlorose, a cachexia, o scorbuto, a Anemia, Debilidade, Freguezes, Dyspepsia, Gastralgia, a pobreza de sangue, etc.

As Pilulas de Quinina e Ferro Dialyse fazem rapidamente renacer a vigor e a saude, sem ter o inconveniente das preparações base de ferro, que em geral intoxicam o corpo.

DEPOSITO GERAL  
J. BATARD MORINEAU & C<sup>o</sup>  
DROGISTAS  
PARIS, 80, Boulevard de Strasbourg, PARIS